



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 24/2018, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS E A EMPRESA JAKS
SERVIÇOS COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio do **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, CEP 69077-000, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Sr. Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 – Torre 01 – Apto. 702 – Condomínio Miami Park, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JAKS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.690.770/0001-23, sediada na Rua Barralândia, 84, Santa Etelvina, em Manaus-AM doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Rodrigues Coelho Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 0550407-4, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 161.272.502-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.046561/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 314/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços, de forma contínua, de Agente de Portaria, Artífice, Condutor de Veículos Categoria “D”, Operário Rural, Jardineiro/Roçador/Podador, Copeiro, Técnico em Secretariado, Auxiliar de Almoxarifado e Encarregado, para atendimento à demanda do **Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente – IEAA da Universidade Federal do Amazonas – UFAM**, na cidade de Humaitá – AM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Agente de Portaria (turno: diurno)	6	44	15.169,08	182.028,96
2	Agente de Portaria (turno: noturno)	6	44	16.821,18	201.854,16
3	Artífice	3	44	9.488,73	113.864,76
4	Condutor de Veículo (Categoria D)	3	44	13.341,42	160.097,04
5	Operário rural	1	44	2.543,79	30.525,48
6	Jardineiro/Roçador/Podador	1	44	3.201,98	38.423,76
7	Copeira	1	44	2.515,77	30.189,24
8	Técnico em Secretariado	2	44	5.684,64	68.215,68
9	Auxiliar de Almoxarifado	1	44	2.657,05	31.884,60
10	Encarregado	1	44	3.528,84	42.346,08
VALOR TOTAL ESTIMADO (MENSAL)				R\$ 74.952,48	-
VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)				-	R\$ 899.429,76

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/10/2018 e encerramento em 30/09/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **R\$ 74.952,48**, perfazendo o valor total de R\$ **R\$ 899.429,76**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15256/154039

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 339037

PI: M20RKG1933N

Empenho: 2018NE800900

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral ou reflita a variação inflacionária, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 44.971,49 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), na modalidade de sua escolha, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no it

7.2. em 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.3. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.4. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o **Foro da Seção Judiciária do Amazonas – Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus, 14 de setembro de 2018.

Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

Luiz Rodrigues Coelho Filho
Jaks Serviços-Comércio e Representação Ltda.

TESTEMUNHAS:

1- Lucykleide Santiago

CPF: 684098772-87

2- Francisco Eudázio F. de Brito

CPF: 908.011.102-20



**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 35/2018**

Politec Importação e Comércio Ltda, CNPJ 438946090001 - 64, ARP 291/2018, ITENS 27 E 28, VALOR R\$ 3.188,00. ACI Comercio Eireli, CNPJ 712080940001-37, ARP 293/2018, ITENS 6,7,8,15,26, VALOR R\$ 1.629,20. Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 27806274/0001-29, ARP 290/2018, ITENS 2,12,13,14,16,17,18,19,20,22,23, VALOR R\$ 7.397,67. Cruzel Comercial Ltda, CNPJ 19877178/0001-43, ARP 289/2018, ITEM 1, VALOR R\$ 8.932,00. Cotacao Com Representacao, Importacao e Exportacao Ltda, CNPJ 58950775/0001-08, ARP 292/2018, ITENS 5,10,30, VALOR R\$ 4.312,25.

GUSTAVO CAMPAGNOLI MANCINELLI
Agente de Licitações

(SIDEAC - 18/09/2018) 155903-26443-2018NE800262

**EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MÁRIA APARECIDA PEDROSSIAN**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018 - UASG 155124**

Nº Processo: 23538001134201731. Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais para assistência cirúrgica e afins, para utilização no âmbito do hospital universitário maria aparecida pedrossian da fundação universidade federal de Mato Grosso do Sul/HUMAP-UFMS. Total de Itens Licitados: 105. Edital: 19/09/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Senador Filinto Müller, 355, Ipiranga - Campo Grande/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155124-5-00054-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

SANDRA MARIA DA ROCHA SOUZA
Chefe da Unidade de Licitação

(SIASGnet - 18/09/2018) 155124-26443-2018NE800090

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 44/2018**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2353800065201820. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços rápidos de coletas e entregas, executados por veículos automotores sob duas rodas (motocicletas). Os serviços contínuos e diários, executados por motociclista devidamente habilitado, serão prestados nos ambientes relacionados a Serviço Hospitalar de Epidemiologia - SHE - Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian/HUMAP-UFMS

SANDRA MARIA DA ROCHA SOUZA
Chefe da Unidade de Licitação

(SIDEAC - 18/09/2018) 155124-26443-2018NE800090

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 49/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 31/08/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de materiais de consumo de uso hospitalar CIRURGIA VASCULAR E CARDIOVASCULAR (exerção arterial tubular bifurcado, exerção arterial tubular reto e exerção arterial / venoso tubular impermeável), de acordo com o inciso II do art. 3º do Decreto 7892/13, para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos no âmbito do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - HUMAP-UFMS.

SANDRA MARIA DA ROCHA SOUZA
Chefe da Unidade de Licitação

(SIDEAC - 18/09/2018) 155124-26443-2018NE800090

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2018 publicado no D.O.U de 06/03/2018, Seção 3, Pág. 51, onde se lê: Prorrogar a vigência por mais 12 meses, leia-se: Prorrogar a vigência por mais 12 meses. Inclusão do CNPJ da contratada 02.558.157/0021-06 (Filial), com sede à Av. Afonso Pena, 2386, andar 1, salas 101, 102, 103, Edifício Dolor de Andrade, Centro, Campo Grande MS-CEP 79.002-933.

(SICON - 18/09/2018) 155124-26443-2018NE801472

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
DE SANTA MARIA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 155125

Número do Contrato: 26/2017.
Nº Processo: 23541000164201771.
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 07198395000282. Contratado: SCINEIDER ELECTRIC IT BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQ. Objeto: O período de vigência, previsto na cláusula oitava do referido contrato, fica prorrogado por 12 meses, a partir de 17/07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/07/2018 a 16/07/2019. Data de Assinatura: 16/07/2018.

(SICON - 18/09/2018) 155125-26443-2018NE800260

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 155125

Número do Contrato: 33/2015.
Nº Processo: 23541000214201559.
PREGÃO SISPP Nº 73/2015. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 90108283000182. Contratado: CONTATTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: O período de vigência, previsto na cláusula quinta do referido contrato, fica prorrogado por 12 meses, a partir de 31/08/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 31/08/2018 a 30/08/2019. Data de Assinatura: 30/08/2018.

(SICON - 18/09/2018) 155125-26443-2018NE800260

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 8/2018 - UASG 153164

Número do Contrato: 00260/2014, subrogado pelo UASG: 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA. MARIA/RS.
Nº Processo: 23541000264201536.
PREGÃO SISPP Nº 403/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. CNPJ Contratado: 00331788002758. Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto: O período de vigência, previsto na cláusula sexta do referido contrato, fica prorrogado por 04 meses, a partir de 30/08/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/08/2018 a 29/12/2018. Data de Assinatura: 29/08/2018.

(SICON - 18/09/2018) 155125-26443-2018NE800260

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
EM SÃO LUÍS - MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2018 - UASG 155010

Nº Processo: 000844/2018-94.
PREGÃO SISPP Nº 59/2018. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 12125791000165. Contratado: L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Fornecedor parcelado e contínuo de combustíveis (Gasolina comum e óleo diesel S-10). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 23/07/2018 a 23/07/2019. Valor Total: R\$249.500,00. Fonte: 6153000400 - 2018NE802437. Data de Assinatura: 23/07/2018.

(SICON - 18/09/2018) 155010-26443-2018NE800139

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018

Espécie: Contrato de Fornecedor nº 50/2018, celebrado entre a FUNDAJ, CNPJ/MF nº 09.773.169/0001-59 e a empresa CAB MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.302.370/0001-53. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e instalação de equipamentos para o sistema de áudio auxiliar do Cinema da Fundação Joaquim Nabuco. Valor do Contrato: R\$ 22.506,00 (vinte e dois mil, quinhentos e seis reais). Processo Fundaj: 2313000404/2018-51. Vigência: 12/09/2018 a 21/10/2018. Data de Assinatura: 12/09/2018.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 50/2018, publicado no D.O.U. do dia 29/08/2018, Seção 3, página 37, onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018, leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2018.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2018 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.046561/2017.
PREGÃO SISPP Nº 314/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 63690770000123. Contratado: JAKS SERVICOS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de forma contínua, de Agente de Portaria, Artífice, Condutor de Veículos "D",

Operário Rural, Jardineiro/Roçador/Podador, Copeiro, Técnico em Secretariado, Auxiliar de Almoarifado e Encarregado para atendimento de demanda do IEAA/Humaitá. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/10/2018 a 30/09/2019. Valor Total: R\$899.429,76. Fonte: 8100000000 - 2018NE800900. Data de Assinatura: 14/09/2018.

(SICON - 18/09/2018)

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2018 - UASG 150224**

Nº Processo: 23105.005546/2018. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente (máquinas para hemodiálise). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/09/2018 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua Tomás de Vila Nova, N.º 04, Centro - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150224-5-00097-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIA PATRICIA VALOIS PEREIRA
Proveitora

(SIASGnet - 18/09/2018) 150224-15256-2018NE000201

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 58491/2018 - UASG 154040**

Nº Processo: 23106.105849/2018. Objeto: Aquisição através de importação direta de peça para espectrômetro de infravermelho (FT-IR). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de material destinado a pesquisa científica, declaração de Dispensa em 10/09/2018. DEBORAH DE CASTRO SOARES, Coordenadora Substituta de Instrução Processual e Contratada. Ratificação em 18/09/2018. MARIA LUCILIA DOS SANTOS, Decana de Administração. Valor Global: R\$ 41.500,00. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro CONNECT ENTERPRISE INC.

(SIDEAC - 18/09/2018) 154040-15257-2018NE800500

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2018 - UASG 154040**

Nº Processo: 23106067385201840. Objeto: Fornecedor de óleo diesel comum a ser utilizado para o abastecimento de máquinas agrícolas pertencentes à Fazenda Água Limpa - FAL/UnB. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Prefeitura do Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154040-5-00317-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/10/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

WILLIAM SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA
Coordenador de Compras e Licitações

(SIASGnet - 18/09/2018) 154040-15257-2018NE800500

DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO - Processo: 23106.084743/2018-89 Participes: Fundação Universidade de Brasília (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e Lodz University of Technology. Objeto: Estabelecer um programa de mútua cooperação e de intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo. Assinatura: 08/09/2018. Vigência: De 08/09/2018 a 08/09/2023. A Senhora Márcia Abrahão Moura (Presidente da Fundação Universidade de Brasília) e o Senhor Slawomir Wiek (Reitor Lodz University).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2018 - UASG 154503

Nº Processo: 23006000638201824. PREGÃO SISPP Nº 35/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 05209385000115. Contratado: ELEVADORES SAO PAULO LTDA. Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas e monta-carga, incluindo o fornecimento de peças originais. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 19/09/2018 a 19/09/2019. Valor Total: R\$58.394,40. Fonte: 8100000000 - 2018NE800358. Data de Assinatura: 14/08/2018.

(SICON - 18/09/2018) 154503-26352-2018NE800048